



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 988/2.007

Autoriza o Poder executivo do Município de Rio Vermelho /MG a efetuar mensalmente o pagamento da mensalidade em uma academia de ginástica para o grupo da terceira Idade "Juventude Renovada".

Art.1º - Fica o executivo autorizado a pagar mensalmente a uma Academia de Musculação mensalidades para 30(trinta) idosas, sendo cada uma equivalente a R\$ 20,00 (Vinte reais), totalizando R\$ 600,00(seiscentos reais).


Art 2º -Os recursos serão repassados de acordo com as dotações orçamentárias **04.01.08.241.0485.2034**

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 12 de fevereiro de 2.007


NEWTON FIRMINO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA GONCALVES BARROS ABDO
Presidente da Câmara

Sancão: Hoje 12 de fevereiro de 2007, o Prefeito Municipal de Rio Vermelho MG, no uso de suas atribuições LEGAIS, sanciona a presente Lei e determina-se que a Legislação Pública e divulgue-se como nela se contém, afixando-se nos Pórticos no saguão da Câmara e no Atrio da própria Prefeitura.

*Newton Firmino da Cruz,
Prefeito Municipal.*